|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM DE PAUTA** | 158-2.4 |
| **INTERESSADO** | Presidência do CAU/MG e GEPLAN do CAU/MG |
| **ASSUNTO** | Manifestação sobre o **PROJETO PEDAGÓGICO do**  **CURSO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO do** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. |
|  | |
| **DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO D.CEF-CAU/MG Nº 158.2.4-2022** | |

A COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MG – CEF-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 23 de maio de 2022, em reunião realizada de forma híbrida por videoconferência e in loco na sede do CAU/MG, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 94 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0070.6.13/2017, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR 0023-05.A/2017, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando inciso IV, do art. 94 do Regimento Interno do CAU/MG, que estabelece como  
competência da CEF-CAU/MG a realização de ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR;

Considerando a apresentação à CEF-CAU/MG do PROJETO PEDAGÓGICO do   
CURSO DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, em sua reunião ordinária realizada no dia 24/05/2022.

Considerando que trata-se de um curso proposto tendo como público alvo Responsáveis Técnicos e o próprio Corpo Técnico do Corpo de Bombeiros com o objetivo de qualificar os projetos submetidos à aprovação dessa autarquia.

Considerando que foi solicitada a manifestação da CEF-CAU/MG sobre o curso em questão.

**DELIBEROU:**

1. Parabenizar a iniciativa do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS na criação do curso de ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO.
2. Manifestar que a CEF-CAU/MG não possui atribuição ou capacidade para avaliar com profundidade técnica o projeto pedagógico do curso.
3. Manifestar que, de forma geral, o curso parece atender o objetivo proposto.
4. Sugerir a participação de arquiteto e urbanista especialista no corpo docente do curso.
5. Solicitar à Presidência do CAU/MG ampla divulgação do curso, quando solicitado pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.

X

X

X

X

X

X

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Folha de Votação DCEF-CAU/MG n° 158.2.4/2022** | | | | | | | |
| **Conselheiros Estaduais** | | | **Votação** | | | | |
| **Sim (a favor)** | **Não (contra)** | **Abstenção** | **Ausência na votação** | |
| 1 | Ilara Rebeca Duran de Melo | TITULAR | x |  |  |  | |
| 2 | Sidclei Barbosa | SUPLENTE | x |  |  |  | |
| 3 | Gustavo Rocha Ribeiro | TITULAR |  |  |  | x | |
| 4 | Adriane De Almeida Matthes | SUPLENTE | x |  |  |  | |

**Ilara Rebeca Duran de Melo** (Coordenadora CEF-CAU/MG) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Fernanda Camargo Ferreira (Suplente)

**Sidclei Barbosa** (Suplente)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

João Paulo Alves de Faria (Coordenador Adjunto CEF-CAU/MG)

**Gustavo Rocha Ribeiro** (membro titular CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ AUSENTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Denise Aurora Neves Flores (Suplente)

**Adriane de Almeida Matthes**  (Suplente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Michela Perigolo Rezende (membro titular CEF-CAU/MG)

*Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros da Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diogo Ubaldo Braga

Arquiteto Analista – Assessor Técnico da Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG